ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
STRANS - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 27/2019 - STRANS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2019 - STRANS/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.03536/2019 - STRANS
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00077.018013/2022-83

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 27/2019 - STRANS, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS DIVERSOS SETORES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS (LOTES I E II), CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS E A EMPRESA ODIMILSOM ALVES PEREIRA - ME (PIAUIPEL).

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.116/0001-07, com sede à Avenida Pedro Freitas, nº 1227, Vermelha, nesta capital, neste ato representada por seu Superintendente, **BRUNO MIGLIANO PESSOA**, brasileiro, servidor público municipal, matrícula nº 10.773, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço para intimações no domicílio supracitado, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, **ODIMILSOM ALVES PEREIRA - ME (PIAUIPEL)**, inscrita no CNPJ sob nº 03.930.566/0001-00, com sede à Rua Barroso, nº 908, Centro, Zona Sul, CEP: 64.001-130, nesta capital, por meio do seu Representante Legal, Sr. **ODIMILSOM ALVES PEREIRA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 199.522.013-20, portador do RG nº 407.840 - SSP/PI, residente e domiciliado à Rua Professora Adalgisa Paiva, nº 1597, bairro Morada do Sol, CEP: 64.056-490, nesta capital; doravante chamada **CONTRATADA**; celebram o presente **Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 27/2019**, relativo ao **Pregão Eletrônico SRP nº 083/2019 - STRANS/PMT**, referente ao **Processo Administrativo nº 042.03536/2019 - STRANS**, conforme a Lei Federal n° 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo constante na **CLÁUSULA SÉTIMA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA)** será prorrogado por mais **12 (doze) meses para vigência, com início em 03/12/2022 e término em 02/12/2023**, conforme solicitação e informações oriundas do **Processo Eletrônico nº 00077.018013/2022-83**, encaminhadas pela **Gerência Administrativa da STRANS**, nos termos do **Memorando 91** (Documento nº 5869047), que justifica e integra, para todos os efeitos legais, o presente aditivo, e ainda com base no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Acrescenta-se que a contratada **manifestou expressamente o interesse na prorrogação da vigência do Contrato nº 27/2019 - STRANS** (Documento nº 5869023), conforme a **Manifestação de Aceitação da Renovação do Contrato nº 27/2019** (Documento nº 5797030), bem como que restou **comprovada a regular prestação do serviço**, conforme o **Justificativa - GA-STRANS** (Documento nº 5974951), bem como que **se encontra demonstrada a manutenção das condições de habilitação pela contratada**, conforme o teor das Certidões (Documento nº 5979373), cumprindo-se, portanto, a orientação jurisprudencial do Tribunal de Contas da União - TCU.

Houve ainda **autorização expressa da autoridade competente** desta autarquia quanto à instrumentalização deste aditamento, conforme o teor da **Autorização GA-STRANS** (Documento nº 5974965, com base no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

O fiscal justificou a imprescindibilidade deste aditamento, tendo em vista a **necessidade de continuidade da prestação do serviço, a existência de saldo contratual e a vantajosidade dos preços dos itens contratados frente à pesquisa dos preços atuais do mercado**, tratando-se, pois, de **serviço de natureza continuada**, dada a **essencialidade** e a **efetiva necessidade** deste órgão autárquico quanto à sua prestação, considerando-se a existência de **interesse da Administração na prorrogação**, bem como com base ainda nas demais informações e elementos constantes da **JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL** (Documento nº 5974951).

Encontra-se ainda **demonstrada a previsão de recursos orçamentários para fazer frente às futuras despesas a serem ocasionadas pela renovação do vínculo contratual**, conforme se comprova mediante **Demonstrativos de Disponibilidade Orçamentária** (Documentos nº 5977461, nº 5977461 e nº 5977602), em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em observância às orientações das Cortes de Contas, bem como em atendimento à legislação orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, DA VANTAJOSIDADE DA PRORROGAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

O objeto contratual **permanecerá inalterado em razão da prorrogação realizada, sendo renovado nos mesmos termos da contratação originária**, não havendo, portanto, qualquer alteração dos termos contratuais iniciais.

Encontra-se demonstrada a **vantajosidade da prorrogação**, vez que os valores praticados no contrato **são mais vantajosos para a Administração Pública**, conforme pesquisa de preços realizada quanto o objeto da contratação, nos termos da **Pesquisa de Mercado/Proposta de Preços** (Documento nº 5984021), por meio do qual se constata que **o preço ajustado com a contratada ainda se mostra mais vantajoso do que os preços praticados atualmente pelo mercado prestador daquele tipo de serviço**, em comparação àqueles preços praticados por outras empresas do mercado e que prestam serviços assemelhados, **preenchendo-se, portanto, o requisito da vantajosidade.**

Permanecem **inalteradas as demais condições pactuadas no contrato original**, que integram este termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Teresina, Piauí, 02 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)
BRUNO MIGLIANO PESSOA
SUPERINTENDENTE DA STRANS
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
Odimilsom Alves Pereira
ODIMILSOM ALVES PEREIRA - ME (PIAUIPEL)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)
Maurício Gomes da Costa
Matrícula: 94215

(assinado eletronicamente)
José Rodolfho de Oliveira Souza
Matrícula: 2475

Documento assinado eletronicamente por **José Rodolfho de Oliveira Souza**, **Técnico Operacional Nível Superior**, em 02/12/2022, às 14:22, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Gomes da Costa**, **Chefe de Gabinete**, em 02/12/2022, às 14:22, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Odimilsom Alves Pereira**, **Fornecedor**, em 02/12/2022, às 14:23, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Migliano Pessoa**, **Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito**, em 02/12/2022, às 14:33, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador** informando o código verificador **5994219** e o código CRC **CE82631B**.

Referência: Processo nº 00077.018013/2022-83 SEI nº 5994219